

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  Processo Administrativo n.º 12050002/2021</p>	
---	---	---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PE/PMP (Processo Administrativo nº 12050002/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Portalegre/RN, por meio da Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/05/2021

Horário: 09h00min

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Livros Didáticos (03 a 05 anos), visando o atendimento das necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 2.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

 <p><b>Portalegre</b> PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>          Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas          Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –          CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196          CNPJ.:08.358.053/0001-90          Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>          E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lance.

2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Portalegre responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as exigências contidas neste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

4.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

 <p><b>Portalegre</b> PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>          Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas          Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –          CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196          CNPJ.:08.358.053/0001-90          Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>          E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	 <p>Fil. _____          Rubrica _____          Matricula _____</p>
---	--	---

- 5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 5.11.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.15.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 5.16.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

 <p><b>Portalegre</b> PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

- 5.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 5.21. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 5.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.23. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 5.24. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 6. DO EMPATE

- 6.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 6.1.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. *O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.*

### 8.3. A proposta deve conter:

8.3.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

8.3.2. O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

8.3.3. A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

8.3.4. Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

8.3.5. O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;

8.3.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

8.3.7. Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, ou documento equivalente.

8.3.8. Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos reconicionados, reformados ou remanufaturados;

8.3.9. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.4. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item anterior.

8.4.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

 <p><b>Portalegre</b> PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	 <p>Fil. _____  Rubrica _____  Matricula _____</p>
---	---	---

8.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item anterior.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos neste Edital.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida neste edital, se for o caso.

8.12. A proposta original deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao endereço dessa Prefeitura indicado neste Edital.

## 9. DA AMOSTRA

9.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes científicas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

 <p><b>Portalegre</b> PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.6. Habilitação jurídica:**

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

 <p>Portalegre PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
--	---	---

10.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.8. Qualificação Econômico-Financeira.

10.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 10.9. Qualificação Técnica

10.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.10. **O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

 <p><b>Portalegre</b> PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

- 10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

 <p><b>Portalegre</b> PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O documento também poderá ser assinado através de assinatura digital ou eletrônica, mediante sistema que assegure a autenticidade das assinaturas e a integridade do documento assinado.
- 16.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do ano vigente prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>          Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas          Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –          CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196          CNPJ.:08.358.053/0001-90          Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>          E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. O prazo de entrega dos bens é de: 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da autorização de fornecimento, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN. CEP: 59.810-000.

18.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

 <p><b>Portalegre</b> PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	---	---

- 19.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 19.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2. São obrigações da Contratada:

- 19.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 19.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 19.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**20. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

- 20.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pela Resolução n.º 032/2016 - TCE/RN.
- 20.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

- 20.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 20.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 20.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 20.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 20.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 20.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 20.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

 <p><b>Portalegre</b> PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>          Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas          Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –          CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196          CNPJ.:08.358.053/0001-90          Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>          E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

 <p><b>Portalegre</b> PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

 <p><b>Portalegre</b> PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

22.6.O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, nos dias úteis, em horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.13.2. ANEXO II – Especificação dos Valores de Referência
- 23.13.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Portalegre/RN, 17 de maio de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro Municipal  
**Portaria n.º 178/2021 – GP/PMP**

**Este Edital foi aprovado por:**

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
**Prefeito Municipal**

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Pregão tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS/LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE/RN.**

### 1.2. JUSTIFICATIVA:

Considerando as particularidades da faixa-etária da educação infantil e as necessidades educacionais especiais em suas diferentes formas de aprendizagem, é necessário que o currículo seja flexível, adequado, coerente, múltiplo e abrangente para organizar os conteúdos a serem trabalhados. Neste contexto a aquisição de materiais didáticos/livros didáticos para educação infantil caracteriza-se pela necessidade de aperfeiçoar o trabalho e desenvolvimento de competências, que instigam, estimulam a construção de saberes. Assim, o livro didático visa abranger diversos e múltiplos espaços de elaboração de conhecimentos e diferentes linguagens referentes a construção da identidade, os processos de socialização e o desenvolvimento da autonomia dos educandos que propiciem por sua vez, as aprendizagens consideradas essenciais.

### 2- DESCRIÇÃO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Livro Didático para Educação Infantil Creche . Faixa etária 3 anos.	Unid.	69
02	Livro Didático para Educação Infantil Pré-Escola. Faixa etária 4 anos.	Unid.	96
03	Livro Didático para Educação Infantil Pré - Escola. Faixa etária 5 anos.	Unid.	104

### 2.1. ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO

Os materiais didáticos/livros didáticos deverão ser atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, bem como os conteúdos devem ser baseados nos eixos das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil - DCNEI, propiciando a formação integral do educando por meio do desenvolvimento harmônico de todas as suas potencialidades estimulando a inteligência, a criatividade, o espírito de iniciativa, a capacidade de liderança e

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

perseverança, para assim preparar o educando para enfrentar desafios em um mundo em constante e rápida transformação.

O material deverá ser organizado por termos integrados das seguintes áreas de conhecimento: Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Música e Movimento e Arte. Os livros devem contemplar mais fotos do que desenhos. Em qualquer área de conhecimento do material que apresentar letras de Músicas, que as mesmas sejam acompanhadas por seus respectivos CDs. A apresentação dos conteúdos do livro deve obedecer aos seguintes princípios que serão os norteadores da análise pedagógica:

- a) Textos e atividades desafiadoras;
- b) Desenvolvimento de pesquisas e atividades que estimulam o pensar;
- c) Valorização do conhecimento prévio dos alunos;
- d) Formação de conceitos, a partir de discussões coletivas, entre professores e alunos.
- e) Apresentação de múltiplas linguagens textuais;
- f) Abertura para uso de múltiplos recursos, como vídeo, música, estudo do meio e trabalhos em grupo;
- g) Estabelecimento de conexões com a realidade econômica, social e política;
- h) Incentivo à intervenção do professor para criação de aulas mais dinâmicas;
- i) Considerar o professor como um mediador/colaborador do trabalho do aluno, ao propor atividades que estimulem os registros coletivos, como referenciais para a escrita individual;
- j) Fornecer aos alunos e professores, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- k) Propor atividades interativas e projetos colaborativos;
- l) Apresentar situações-problema contextualizadas, que evidenciem o uso social dos conteúdos desenvolvidos e valorizem o conhecimento prévio dos alunos;
- m) Propiciar atividades que conduzam o trabalho com conteúdo atitudinais, orientando padrões de conduta a serem compartilhados com os grupos, e ações que permitem a elaboração de um juízo crítico sobre o que se aprende e que desenvolvem o espírito investigativo e a curiosidade dos educandos;
- n) Apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar;
- o) Apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam;

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

- p) Possibilitar ao aluno o entendimento de si como um sujeito histórico, que atua em sua realidade, compactuando com ela, no sentido de reproduzi-la ou transformá-la;
- q) Incentivar o conhecimento empírico e a curiosidade do aluno em relação ao meio social e cultural em que vive, ajudando-o a organizar dados de sua realidade;
- r) Privilegiar atividades que conduzam a letramento, como: conhecer as diferentes formas de discurso escrito, saber como se estruturam e em quais situações são usadas;
- s) Propiciar a imersão do aluno na linguagem escrita de maneira significativa e prazerosa, por meio de situações que considerem o uso social, criando situações para o aluno manipular o discurso oral com diferentes objetivos: narrar, convencer, opinar, fazer rir, emocionar, informar, dar instruções etc.
- t) Encaminhar o aluno à resolução de problemas matemáticos por meio da exploração de jogos enredos e temas, visando ao estímulo das funções perceptivo-motoras, corporais, cognitivas e afetivas.

### **3. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

#### **3.1. DO PROPONENTE**

3.1.1 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.1.1. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.1.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

3.1.4. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

#### **3.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

3.2.1. Emitir a nota de empenho;

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

3.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

3.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

#### **4. DA EXECUÇÃO**

4.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

4.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

4.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

4.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

4.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as certidões referentes a regularidade fiscal e trabalhista em dia;

4.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

4.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

**6. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

- 6.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

Portalegre/RN, 11 de fevereiro de 2021.

---

**Maria da Conceição Matias**  
**Secretária Municipal de Educação e Desporto**  
**Portaria nº098/2021- GP/PMP**

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>  Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  CNPJ.:08.358.053/0001-90  Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>  E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

### ANEXO II – Especificação dos Valores de Referência

**Objeto:** Aquisição de Livros Didáticos (03 a 05 anos), visando o atendimento das necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil.

#### TABELA DE VALORES

Item	Especificação do Objeto	ISBN	Und. Medida	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS – 03 ANOS Especificação: Livros de acordo com a BNCC. Contendo: 2 livros do aluno (2 volumes); Autoras: Alessandra Monteiro, Cláudia Marcos, Nukácia Araújo e Mércia Figueiredo – Edições IPDH.	ISBN: 9788562630972 – Vol. I 9786550750008 – Vol. II	Unidade	75	273,00	20.475,00
02	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS – 03 ANOS Especificação: Livros de acordo com a BNCC. Contendo: 2 livros do aluno (2 volumes); Autoras: Alessandra Monteiro, Cláudia Marcos, Nukácia Araújo e Mércia Figueiredo – Edições IPDH.	ISBN: 9788562630989 – Vol. I 9786550750015 – Vol. II	Unidade	100	278,00	27.800,00
03	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS – 03 ANOS Especificação: Livros de acordo com a BNCC. Contendo: 2 livros do aluno (2 volumes); Autoras: Alessandra Monteiro, Cláudia Marcos, Nukácia Araújo e Mércia Figueiredo – Edições IPDH.	ISBN: 9788562630996 – Vol. I 9786550750022 – Vol. II	Unidade	105	279,67	29.365,35
<b>Valor Total de Referência:</b>						<b>77.640,35</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**  
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  
Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN -  
CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  
CNPJ.:08.358.053/0001-90  
Site.: [www.portalegre.rn.com.br](http://www.portalegre.rn.com.br)  
E-mail.: [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)  
**Pregão Eletrônico n.º 022/2021 - PE/PMP**  
Processo Administrativo n.º 12050002/2021



## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

### TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro, CEP: 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 5.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pela Resolução n.º 032/2016 - TCE/RN.
- 5.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.
- 5.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>          Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas          Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –          CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196          CNPJ.:08.358.053/0001-90          Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>          E-mail.: <a href="mailto:pmportalegre@gmail.com">pmportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

5.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

5.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

5.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

5.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN</b>          Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas          Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –          CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196          CNPJ.:08.358.053/0001-90          Site.: <a href="http://www.portalegre.rn.com.br">www.portalegre.rn.com.br</a>          E-mail.: <a href="mailto:mpportalegre@gmail.com">mpportalegre@gmail.com</a>  <b>Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP</b>  <i>Processo Administrativo n.º 12050002/2021</i></p>	
---	--	---

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### **9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O prazo de entrega dos bens é de: 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da autorização de fornecimento, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN. CEP: 59.810-000.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –

CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196

CNPJ.:08.358.053/0001-90

Site.: [www.portalegre.rn.com.br](http://www.portalegre.rn.com.br)

E-mail.: [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)

**Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP**

*Processo Administrativo n.º 12050002/2021*



10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. não mantiver a proposta;

11.1.7. cometer fraude fiscal;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas

Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN -

CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196

CNPJ.:08.358.053/0001-90

Site.: [www.portalegre.rn.com.br](http://www.portalegre.rn.com.br)

E-mail.: [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)

**Pregão Eletrônico n.º 022/2021 - PE/PMP**

*Processo Administrativo n.º 12050002/2021*



11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**  
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas  
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –  
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196  
CNPJ.:08.358.053/0001-90  
Site.: [www.portalegre.rn.com.br](http://www.portalegre.rn.com.br)  
E-mail.: [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)  
**Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – PE/PMP**  
*Processo Administrativo n.º 12050002/2021*



Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-